



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2021-7WXD3  
Tomada de Preços nº 001/2021  
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE LINHARES “ANTÔNIO EDSON AZEVEDO LIMA”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por e-mail [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br). Dessa forma, segue o pedido de questionamento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:** (ref. item 8.4 do Edital)

Em análise dos itens 8.4.1.b.4.1 e 8.4.2.a, referentes a habilitação técnica quando comparados com a planilha orçamentária e o termo de referência verifica-se que o objeto licitado trata-se de obra de engenharia civil pura e simples. Neste sentido, a apresentação de Acervo e/ou CAT de obra de reforma e ampliação fora de ambiente aeroportuário será considerado equivalente (conforme art. 30, § 3º da Lei 8.666/93) ao solicitado nos itens 8.4.1.b.4.1 e 8.4.2.a ?

**Resposta 01:**

Trata-se de contratação para elaboração de projetos executivos e obra de reforma e ampliação de terminal aeroportuário de passageiros. O art. 30, § 3º da Lei 8.666/93 estabelece que: "§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**". Portanto, os atestados serão considerados similares desde que se refiram a obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto (contratação de elaboração de projetos executivos e obra de reforma e ampliação de terminal aeroportuário de passageiros).

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2022.

**Ketrin Kelly Alvarenga**  
Comissão Permanente de Licitação

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KETRIN KELLY ALVARENGA**  
MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)  
SEMOBI - SEMOBI - GOVES  
assinado em 05/01/2022 12:16:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2022 12:16:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KETRIN KELLY ALVARENGA (MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) - SEMOBI  
- SEMOBI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8FN8SD>